

2 — Delego, ainda, no Subdiretor Samuel José Travassos Rama as competências para:

a) Coadjuvar o diretor na coordenação das atividades de atualização do *site* e dos materiais de divulgação da oferta formativa, assim como a publicitação atualizada de programas e ciclos de estudo;

b) Exercer funções de administração corrente na área da Internacionalização e Mobilidade Internacional, nomeadamente o desenvolvimento de propostas de acordos de parceria e intercâmbio;

c) Exercer funções de administração corrente no desenvolvimento e implementação dos procedimentos e processos no âmbito do sistema de garantia da qualidade do IPEiria, nomeadamente em relatórios de cursos ou regulamentos académicos ou outros que venham a ser implementados;

d) Coadjuvar o Diretor no acompanhamento e instrução dos pedidos de título de especialista nos termos do Despacho n.º 68/2015 de 20 de fevereiro do Presidente do IPEiria, nomeadamente quanto aos contactos com as instituições dos consórcios e à agilização do agendamento das provas públicas;

e) Apoiar a implementação das atividades de investigação da ESAD.CR, em particular na elaboração de candidaturas a financiamentos que possam constituir oportunidades de desenvolvimento da investigação e do reequipamento tecnológico das infraestruturas da ESAD.CR.

3 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do Despacho n.º 2527/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, subdelego no Subdiretor, Samuel José Travassos Rama, as competências para:

a) Nomear os júris previstos no n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPEiria, no n.º 4 do artigo 6.º e n.º 4 do artigo 49.º, ambos do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPEiria e no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Académico dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico do IPEiria;

b) Autorizar as inscrições em unidades curriculares do 2.º ciclo de estudos, conforme previsto no artigo 27.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPEiria e no artigo 18.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPEiria;

c) Autorizar os reembolsos de taxas e emolumentos, nos termos e condições previstos no n.º 2 do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 57.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPEiria, n.º 2 do artigo 57.º e n.º 2 do artigo 59.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPEiria;

d) Decidir quanto à anulação de matrícula e alteração/anulação de inscrição nos termos do artigo 29.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPEiria, do artigo 20.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPEiria e do artigo 6.º Regulamento do pagamento de propinas e outras taxas de frequência do IPEiria;

e) Autorizar, dentro dos condicionamentos legais, a devolução de importâncias pagas a título de outras taxas, designadamente a de candidatura;

f) Despachar pedidos de inscrição fora de prazo, nos termos legais;

g) Isentar, a requerimento devidamente fundamentado dos estudantes e por motivos atendíveis, o pagamento das penalidades pela prática de atos fora de prazo, incluindo a inscrição em exames fora do prazo;

h) Autorizar o reembolso dos emolumentos devidos e pela inscrição em exames ao abrigo dos estatutos especiais, nos termos e nas condições previstas na Tabela de Emolumentos do IPEiria;

i) Autorizar o reembolso dos emolumentos devidos pela reclamação de colocações, nos termos e nas condições previstas na Tabela de Emolumentos do IPEiria.

j) No âmbito dos Cursos de Especialização Tecnológica (CET) lecionados na Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha:

i) Autorização do reembolso dos emolumentos devidos nos termos e nas condições previstas na Tabela de Emolumentos do IPEiria;

ii) Fixar o calendário de avaliação;

iii) Apreciar os requerimentos de anulação de inscrição nos termos previstos no artigo 6.º do Despacho n.º 16262/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 20 de dezembro de 2012;

iv) Autorizar o pagamento das propinas e dos respetivos juros através de plano de pagamentos faseado, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Despacho n.º 16262/2012;

v) Autorizar a dispensa de formação adicional prevista no artigo 16.º do DL 88/2006 de 23 de maio, na sua redação atual, quando os formandos concluíam no decurso do CET, curso de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente;

vi) Autorizar a inscrição em unidades de formação isoladas;

vii) Emitir despachos sobre recursos de processos de creditação;

viii) Emitir despachos sobre recursos de provas de avaliação;

ix) Apreciar e decidir requerimentos sobre isenção de penalidades por prática de atos fora de prazo.

4 — Nos termos das alíneas d) e f) do ponto 1.4 e o ponto 1.5 da Deliberação n.º 5/2015, de 21 de maio de 2015 subdelego no Subdiretor Samuel José Travassos Rama as competências para:

a) A competência para aceitar doações de bens móveis a afetar à Escola até ao valor de €25.000.

b) A competência para autorizar a saída de bens, equipamentos ou materiais, afetos à respetiva escola, com vista à sua reparação, conservação ou manutenção.

5 — Os valores estabelecidos no número anterior não incluem o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 473.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) (¹).

6 — Determino que, na movimentação a débito e a crédito de contas bancárias abertas em nome do IPEiria e afetas ao fundo de manuseio da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha (ESAD.CR), o IPEiria se obriga com duas assinaturas, podendo as mesmas ser do Diretor e do Subdiretor, ou, na ausência ou impedimento do Diretor ou do Subdiretor, respetivamente do Subdiretor e do Secretário ou do Diretor e do Secretário Ana Maria Pratas dos Reis.

7 — As delegações e subdelegação de competências constantes dos números anteriores são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

8 — Com a aprovação do presente Despacho considera-se revogado o Despacho n.º 13718/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231 de 25 de novembro de 2015, nos termos dos artigos 165.º n.º 1 e 171.º n.º 1 do CPA.

9 — Consideram-se ratificados todos os atos que, ao abrigo da alínea e) do n.º 1, alíneas a) a e) do n.º 2 e alíneas a) a j) do n.º 3 tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora delegados ou subdelegados, respetivamente desde o dia 12 de janeiro de 2016 e desde o dia 25 de janeiro de 2016, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

(¹) Publicado no *Diário da República*, Série I, n.º 20, de 29 de janeiro; retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, publicada no *Diário da República*, n.º 62, de 28 de março 2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, publicado na 1.ª série do *Diário da República*, n.º 192 de 2 de outubro de 2009; alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, publicada na 1.ª série do *Diário da República* n.º 81, de 27 de abril de 2010; e pelo Decreto-Lei n.º 131/2010 de 14 de dezembro, publicado na 1.ª série do *Diário da República* n.º 240, de 14 de dezembro de 2010, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, publicada na 1.ª série do *Diário da República*, n.º 250 de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, publicado na 1.ª série do *Diário da República*, n.º 134, de 12 de julho de 2012.

16 de março de 2016. — O Diretor, *Rodrigo Eduardo Rebelo da Silva*.

209450249

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 4313/2016

Tendo em consideração o disposto nos artigos 26.º n.º 1 alínea e) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, publicado pelo *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, alterados pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, n.º 217, de 10 de novembro, 92.º e 109.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que atribuem ao Presidente do IPL a competência para a gestão da frota automóvel do IPL, 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 7 de novembro, que veio conferir genericamente a possibilidade de condução de viaturas oficiais por funcionários e agentes que não possuem a categoria profissional de motoristas, 12.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, que estabelece o regime jurídico do parque de veículos automóveis do Estado (PVE), nos termos do qual, compete aos serviços e entidades utilizadores assegurar a correta e adequada utilização dos veículos por parte dos seus trabalhadores, independentemente da modalidade da constituição da relação jurídica de emprego público, bem como o cumprimento dos termos de utilização contratualmente estabelecidos, 5.º do Despacho n.º 8092/2012, de 12 de junho, que aprovou o Regulamento de Uso de Veículos do IPL, 44.º e 50.º do Código de Procedimento Administra-

tivo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e Despacho n.º 12014/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 189 de setembro, determino que:

1 — Para além dos mencionados pelos Despachos n.ºs 9022/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 11 de julho, 13399/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro, 16264/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 20 de dezembro, 14029/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 19 de novembro, 8545/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto, e 11168/2015, de 06 de outubro, pelo presente, fica autorizado a conduzir as viaturas que se encontram afetas ao Instituto Politécnico (Serviços da Presidência e suas Unidades Orgânicas), o seguinte trabalhador:

Serviços da presidência do IPL:

Ricardo Alexandre Santos Silva e Pereira de Lima, Técnico Superior, a exercer funções no Departamento de Contratação Pública e Património;

2 — A permissão referida no número anterior é concedida sempre que, para a realização de tarefas de serviço externo, se verifique que não há pessoal habilitado com a categoria profissional de motorista disponível ou desde que, razões de eficácia, de funcionalidade e a natureza do serviço em causa, o aconselhem e/ou determinem.

3 — Todos trabalhadores que conduzam as viaturas oficiais do IPL legalmente autorizados são civilmente responsáveis perante terceiros, nos mesmos termos em que o são os Trabalhadores com a categoria de motorista.

9 de março de 2016. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

209451707

Despacho n.º 4314/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15.02.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo de Bernardo José Centeno Moreira, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo parcial (50 %), auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 16.02.2016 a 31.08.2018.

15.03.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209451204

Despacho (extrato) n.º 4315/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 09.03.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Rute Maria da Silva Ribeiro, com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Educação de Lisboa, em regime de tempo parcial de 30 %, no período de 19.03.2016 a 23.04.2016, auferindo o vencimento com o valor de seiscentos e cinco euros e sessenta e três cêntimos.

17.03.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209451804

Despacho (extrato) n.º 4316/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 09.03.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria Madalena Quintela Vieira de Cam-

pos, com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Educação de Lisboa, em regime de tempo parcial de 40 %, no período de 11.03.2016 a 18.03.2016, auferindo o vencimento com o valor de oitocentos e sete euros e cinquenta cêntimos.

17.03.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209451853

Despacho (extrato) n.º 4317/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11.03.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Ana de Barros Espírito Santo, com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação de Lisboa, em regime de tempo parcial de 30 %, no período de 14.03.2016 a 03.06.2016, auferindo o vencimento com o valor de trezentos e vinte sete euros e trinta e sete cêntimos.

17.03.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209451861

Despacho (extrato) n.º 4318/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 09.03.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria do Rosário Cachapa Conceição Cadete, com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Educação de Lisboa, em regime de tempo parcial de 20 %, no período de 17.03.2016 a 27.05.2016, auferindo o vencimento com o valor de quatrocentos e três euros e setenta e cinco cêntimos.

17.03.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209451756

Despacho (extrato) n.º 4319/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16.02.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de 5 anos, com Carolina Maria Dias Gonçalves, na sequência de concurso documental, como Professora Adjunta da Escola Superior de Educação de Lisboa, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 17.02.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

17.03.2016. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
209451886

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 4320/2016

Por despacho de 09 de março de 2016, do Senhor Presidente deste Instituto, e de acordo com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o trabalhador Nuno Alexandre Reis Marques, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria Técnica Superior, pelo período de 1 ano, com período experimental, para exercer funções na ESAS, deste Instituto, com a remuneração de 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória do regime geral da administração pública.

17/03/2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
209447358



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 4321/2016

Por despacho de 8 de março de 2016 e na sequência de aprovação em concurso de habilitação ao grau de consultor, foi o Dr. Fernando Miguel Ribeiro de Jesus, provido na categoria de Assistente Graduado

de Imuno-hemoterapia, com efeitos reportados a 20 de fevereiro de 2013 e efeitos remuneratórios a 1 de setembro de 2015.

18 de março de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209452744